



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

PAUTA N.º 19 DA SESSÃO JURISDICCIONAL DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021
PJe

Presidente: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Subprocurador-Geral de Justiça:

Secretária: GRAZIELLA MARIA MATOS VIEIRA LINS

Compareceram os Senhores Desembargadores:

Aprovada a Ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS

MEDIDA CAUTELAR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

1- REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0816759-21.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Impetrante: ESTADO DO MARANHÃO
Procuradores do Estado: Gustavo Cesário Sabóia de Almada Lima e Lucas Souza Pereira
Impetrado: DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA - RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0816259-52.2021.8.10.0000
Interessados: SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA e PAVIRROL ENGENHARIA LTDA
Processo de referência: Agravo de Instrumento n.º 0816259-52.2021.8.10.0000 que tramita na 4ª Câmara Cível
Relator: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE REFERENDOU A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, PARA A SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO DE ID N.º 12543564, QUE DEFERIU O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0816259-52.2021.8.10.0000, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA EFICÁCIA DA DECISÃO DE 1º GRAU, REFERENTE À AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 0841238-75.2021.8.10.0001, ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO INTERNO JÁ INTERPOSTO; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, QUE NÃO REFERENDOU A MESMA”.

Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, TYRONE JOSÉ SILVA, MARCELINO CHAVES EVERTON, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, CLEONES CARVALHO CUNHA e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO.

Acompanharam o voto divergente do Senhor Desembargador ANTONIO GUERREIRO JUNIOR os Senhores Desembargadores JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO.

Impedidos os Senhores Desembargadores MARCELO CARVALHO SILVA, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS (nos termos do artigo 50 do RITJMA) e MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA.

Os demais Senhores Desembargadores aguardam o voto-vista.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores KLEBER COSTA CARVALHO e RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE.

Des. RAIMUNDO BARROS – RELATOR - referendou a medida liminar anteriormente deferida, para suspender os efeitos da Decisão ID 12543564, com a conseqüente manutenção da eficácia da decisão de 1º grau, referente à Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada n.º 0841238-75.2021.8.10.0001, até o julgamento do Agravo Interno já interposto.

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA - impedida

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. TYRONE - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. CASTRO

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021

Des. VICENTE - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. JOSÉ LUIZ - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. FRÓZ SOBRINHO - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. MARCELO - impedido

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. CLEONES - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. GUERREIRO – DIVERGÊNCIA – não referendou a medida liminar anteriormente deferida

Des. JAMIL - com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. JORGE – com Divergência (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

Des. BAYMA – com Divergência (voto proferido na Sessão do dia 10/11/2021)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

2- REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0817702-38.2021.8.10.0056 – SÃO LUÍS

Impetrante: JOÃO SANTANA SOUSA
Advogado: Arão Valdemar Mendes de Melo (OAB/MA 8202)
Impetrado: Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Litisconsorte: MARIA DARCY FREITAS ARAGÃO
Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO
Relator: Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

Sessão do dia 27.10.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO PEDIDO DE VISTA DO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE REFERENDOU A MEDIDA LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, APENAS PARA IMPRIMIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO INTERNO INTERPOSTO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0825311-06.2020.8.10.0001, ATÉ O JULGAMENTO DE MÉRITO DO PRESENTE MANDAMUS”.

Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores TYRONE JOSÉ SILVA, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JAIME FERREIRA DE ARAUJO, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA e ANTONIO GUERREIRO JUNIOR.

Impedidos os Senhores Desembargadores JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (nos termos do artigo 50 do RITJMA), JOÃO SANTANA SOUSA e ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO. Declararam-se suspeitos os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS e MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA.

Os demais Senhores Desembargadores aguardam o voto-vista.

Ausentes, justificadamente, nesta Sessão, os Senhores Desembargadores ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, MARCELO CARVALHO SILVA, KLEBER COSTA CARVALHO e JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO. Em gozo de férias o Senhor Desembargador LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

Des. BAYMA – RELATOR: referendou a medida liminar anteriormente deferida, apenas para imprimir efeito suspensivo ao recurso de Agravo Interno interposto nos autos da Apelação Cível n.º 0825311-06.2020.8.10.0001, até o julgamento de mérito do presente *mandamus*”.

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA – **declarou-se suspeita na Sessão do dia 27/10/2021**

Des. VIEIRA FILHO – **impedido**

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR – **declarou-se suspeito na sessão do dia 27/10/2021**

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA

Des. TYRONE – **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. CASTRO

Des. JOÃO SANTANA – **impedido**

Des.^a ANGELA - **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS - **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021

Des. VICENTE - **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. JOSÉ LUIZ - **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. JAIME ARAÚJO - **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS - **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM – **impedido** (artigo 50 do RITJMA)

Des.^a NELMA - **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO - **com o Relator (voto proferido na Sessão do dia 27/10/2021)**

Des. JAMIL

Des. JORGE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

3- AGRAVO INTERNO NO HABEAS CORPUS N.º 0809898-19.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravante/Paciente: LUCAS LEITE RIBEIRO PORTO

Advogado/Impetrante: Dr. Aldenor Cunha Rebouças Júnior (OAB/MA 6755)

Agravados/Impetrados: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e PROMOTOR DE JUSTIÇA, Dr. ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA

Relator: Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

Sessão do dia 27.10.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBAARGADOR RELATOR, EM GOZO DE FÉRIAS”.

Des. LUIZ GONZAGA – RELATOR

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. TYRONE

Des. CASTRO

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA – Férias no período de 17.11.2021 a 16.12.2021 – Portaria GP n.º 770/2021
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

4- HABEAS CORPUS N.º 0818122-77.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Paciente: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Impetrantes: Daniel Endrigo Almeida Macedo (OAB/MA 7018), Alex Brunno Viana da Silva (OAB/MA 12052) e Caio César de Oliveira Luciano (OAB/MA 11798)

Impetrados: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Procurador-Geral: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Relator: **Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO**

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

Sessão do dia 27.10.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR, EM GOZO DE FÉRIAS”.

OBS.: Des. KLEBER COSTA CARVALHO declarou-se **suspeito**, por motivo de foro íntimo, conforme Decisão ID 8802864.

Des. LUIZ GONZAGA – RELATOR

Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. TYRONE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Des. CASTRO
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER – **declarou-se suspeito (Decisão ID 8802864)**
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA – Férias no período de 17.11.2021 a 16.12.2021 – Portaria GP n.º 770/2021
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

5- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0807164-32.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Requerente: CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradores: João Bispo Serejo Filho (OAB/MA 9737) e Pablo Alves Naue (OAB/MA 10197)

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procuradores: Domerval Alves Moreno Neto (OAB/MA 5770) e Alessandro Rahbani (OAB/MA 6074)

Amicus curiae: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Advogados: Danilo Andrade Maia (OAB/MA 15276-A) e Daniel Heinen Koehler (OAB/RS 64553)

Amicus curiae: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TAXISTAS, CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES DE BENS AUTÔNOMOS DE SÃO LUÍS

Advogado: Edno Pereira Marques (OAB/MA 3643)

Norma impugnada: Decreto nº 53.404, do Município de São Luís

Relator: Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Sessão do dia 28.10.2020: “O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE, ACOLHEU OS EMBARGOS OPOSTOS, RECONHECENDO O VÍCIO FORMAL E DEFERINDO O INGRESSO DA UBER DO BRASIL COMO *AMICUS CURIAE*, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR”.

Sessão do dia 29.07.2020: “O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA, DEFERIU PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, NO SENTIDO DE SUSPENDER, COM EFEITO *EX NUNC*, A VIGÊNCIA DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS: 1) ART. 2º, *CAPUT* (APENAS A EXPRESSÃO “EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS”) DA LEI MUNICIPAL Nº 6.481/2019⁶; 2) ART. 2º, I (APENAS A EXPRESSÃO “INCLUINDO O CONDUTOR”) E ART. 10, III E § 4º DO DECRETO Nº 53.404/2019, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR; CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, QUE INDEFERIU A MESMA”.

Acompanharam o voto do Desembargador Relator os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS, JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JOÃO SANTANA SOUSA, ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (com o acréscimo da inconstitucionalidade na cobrança de preço público), ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CLEONICE SILVA FREIRE e JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO (com o adendo do Des. PAULO VELTEN).

Acompanhou o voto do Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA os Senhores Desembargadores MARCELINO CHAVES EVERTON, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES e JAIME FERREIRA DE ARAÚJO.

Impedido o Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, nos termos do artigo 44 do RITJMA.

Sustentou oralmente o Procurador do Município, Dr. Alexsandro Rahbani Aragão Feijó (OAB/MA 6074).

Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, CLEONES CARVALHO CUNHA, NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA, MARCELO CARVALHO SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO.

PARECER MINISTERIAL: “... Ante o exposto, este Ministério Público se manifesta pela **procedência parcial da presente ação direta de inconstitucionalidade**, para que sejam declaradas inconstitucionais as seguintes exigências contidas nas normas impugnadas: 1) limitação da quantidade de passageiros (art. 2º da Lei Municipal nº 6.481/2019 e art. 2º, I, do Decreto nº 53.404/2019); 2) emplacamento de veículos exclusivamente no Município de São Luís (art. 2º da Lei Municipal nº 6.481/2019 e art. 10, III, do Decreto nº 53.404/2019); 3) utilização de veículos por terceiros – apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (art. 10, § 2º, do Decreto nº 53.404/2019); 4) limitação de quantidade de motoristas por veículos a dois (art. 10, § 4º, do Decreto nº 53.404/2019); 5) vistoria anual de veículos (art. 4º, VI e §1º, da Lei Municipal nº 6.481/19, e arts. 10, IV e V, § 1º, e 15, § 1º, do Decreto nº 53.404/19); 6) seguro de acidentes pessoais a passageiros



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

(arts. 10, I, e 15, VI, do Decreto nº 53.404/2019); 7) pagamento de preço público (art. 6º, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 53.404/2019); e 8) obrigatoriedade de placas e adesivos identificadores (arts. 8º, V, 10, V, e 11, I, do Decreto nº 53.404/2019)". São Luís, 30 de abril de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa – Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

JULGAMENTO DO MÉRITO DA ADI:

Des. VICENTE – RELATOR

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA

Des. TYRONE

Des. CASTRO

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA – Férias no período de 17.11.2021 a 16.12.2021 – Portaria GP n.º 770/2021

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

6- MANDADO DE SEGURANÇA N° 0813804-51.2020.8.10.0056 – SÃO LUÍS

Impetrante: CARMEM SILVA LIRA NETO

Advogados: Paulo Humberto Freire Castelo Branco (OAB/MA 7488) e Outros

Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Túlio Simões Feitosa de Oliveira

Relator: Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

PARECER MINISTERIAL: “ Em face do exposto, este Ministério Público se manifesta pela **denegação da segurança**, tendo em vista que não houve ato ilegal ou desrespeito a direito líquido e certo da impetrante”. São Luís, 12 de abril de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa – Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

Des. GUERREIRO – RELATOR

Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA
Des. TYRONE
Des. CASTRO
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA – Férias no período de 17.11.2021 a 16.12.2021 – Portaria GP n.º 770/2021
Des. CLEONES
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

**7- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0804520-53.2019.8.10.0000-
SÃO LUÍS**

Embargante: ROSA EMÍLIA OLIVEIRA NAVA
Advogados: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/MA 5746) e Raul Campos Silva (OAB/MA 12212)
Embargado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Litisconsorte: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador: Ricardo Gama Pestana
Relator: Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

PARECER MINISTERIAL: “... Ante o exposto, este Ministério Público se manifesta pela **rejeição dos presentes Embargos**”. São Luís, 01 de julho de 2021. Lize de Maria Brandão de Sá Costa – Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Des. JOSEMAR – RELATOR

Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA
Des. TYRONE
Des. CASTRO
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA – Férias no período de 17.11.2021 a 16.12.2021 – Portaria GP n.º 770/2021
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

8-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO N.º 0807484-48.2021.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
Advogado: Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3827)
Agravado: ESTADO DO MARANHÃO
Procurador-Geral: Rodrigo Maia Rocha
Reclamada: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

MARANHÃO

Relator: Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

Des. CASTRO- RELATOR

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA

Des. TYRONE

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA – Férias no período de 17.11.2021 a 16.12.2021 – Portaria GP n.º 770/2021

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA

*** OS PROCESSOS SEGUINTE SÃO TODOS DE RELATORIA DO PRESIDENTE DO TJ/MA, COM JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO.**

9-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0801246-13.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Agravantes: LÚCIO FLÁVIO SILVA MARTINS e OUTRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário

Advogado: Wagner Antonio Sousa de Araújo (OAB/MA 11101)

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradora: Sara da Cunha Campos Rabelo

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

10-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0863398-70.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/MA 11099-A)

Agravado: JOSÉ DE RIBAMAR CHAVES

Advogado: Fábio Augusto Vidigal Cantanhede (OAB/MA 10019)

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

11-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0049944-27.2014.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues (OAB/MA 9348-A)

Agravada: BRENDA COSTA MEIRELES AGUIAR

Advogados: José Roosevelt Pereira Bastos (OAB/MA 4525) e Katiane Cristina Viegas Sanchez (OAB/MA 9631)

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

12-AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0026571-06.2010.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Procuradora: Cecília Elisa Caldas Serpa Diniz da Mota

Agravado: JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado: Antonio Carlos Araújo Ferreira (OAB/MA 5113)

Relator: Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

13-AGRAVO INTERNO EM AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0833152-23.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Agravante: RENATO DE JESUS SILVA MONDEGO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Advogados: Thiago Henrique de Sousa Teixeira (OAB/MA 10012) e André Araújo Sousa (OAB/MA 19403)

Agravado: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador-Geral: Rodrigo Maia Rocha

Relator: **Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.

Des. LOURIVAL – RELATOR

Des. DOUGLAS
Desa. FRANCISCA GALIZA
Des. VIEIRA FILHO
Des. JOSÉ GONÇALO
Des. JOSEMAR
Des. JOSÉ JORGE
Des. LUIZ GONZAGA
Des. TYRONE
Des. CASTRO
Des.^a ANGELA
Des. MARCELINO
Des. RICARDO DUAILIBE
Des. RAIMUNDO BARROS
Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021
Des. VICENTE
Des. JOSÉ LUIZ
Des. FRÓZ SOBRINHO
Des. PAULO VELTEN
Des.^a MARIA DAS GRAÇAS
Des. MARCELO
Des. JOSÉ JOAQUIM
Des.^a NELMA – Férias no período de 17.11.2021 a 16.12.2021 – Portaria GP n.º 770/2021
Des. CLEONES
Des. GUERREIRO
Des. JAMIL
Des. JORGE
Des. BAYMA

*** OS PROCESSOS SEGUINTE SÃO TODOS DE RELATORIA DO PRESIDENTE DO TJMA, COM AS MESMAS PARTES, E COM JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO – PROCESSOS DE Nº 14 AO 28**

14-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

0819300-97.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

15-AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º

0825863-10.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0847945-35.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0815004-32.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816237-64.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816357-10.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0819658-62.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0819528-72.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0835843-44.2017.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0825604-15.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0821159-51.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816586-67.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0819629-12.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0817503-86.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS;

28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0820087-29.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS.

Sessão do dia 10.11.2021: “ADIADO O JULGAMENTO EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Tribunal de Justiça
Secretaria do Plenário**

Des. LOURIVAL – RELATOR

Des. DOUGLAS

Desa. FRANCISCA GALIZA

Des. VIEIRA FILHO

Des. JOSÉ GONÇALO

Des. JOSEMAR

Des. JOSÉ JORGE

Des. LUIZ GONZAGA

Des. TYRONE

Des. CASTRO

Des.^a ANGELA

Des. MARCELINO

Des. RICARDO DUAILIBE

Des. RAIMUNDO BARROS

Des. KLEBER – Férias no período de 03.11.2021 a 02.12.2021 – Portaria GP n.º 679/2021

Des. VICENTE

Des. JOSÉ LUIZ

Des. FRÓZ SOBRINHO

Des. PAULO VELTEN

Des.^a MARIA DAS GRAÇAS

Des. MARCELO

Des. JOSÉ JOAQUIM

Des.^a NELMA – Férias no período de 17.11.2021 a 16.12.2021 – Portaria GP n.º 770/2021

Des. CLEONES

Des. GUERREIRO

Des. JAMIL

Des. JORGE

Des. BAYMA